



Emenda Supressiva nº 1

Assunto: Projeto de Lei nº 3/97
Autor: Vereador Cleto Gomes Corrêa

Artigo único. Suprima-se o art. 10 do Projeto de Lei nº 3/97, renumerando-se os demais.

Justificativa

Juntamente com esta emenda, estou apresentando outras que acrescentam ao projeto os critérios imprescindíveis ao funcionamento do regime de adiantamento na contabilidade da Administração municipal, o que torna dispensável a autorização ao Prefeito para regulamentar a matéria.

Assim sendo, proponho a supressão do art. 10 do projeto, em face da sua ineficácia.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 1997.


Cleto Gomes Corrêa
Vereador

Aprovado em 10/3/97

por unanimidade

Presidente da Câmara